

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixa d'água, conforme condições, especificações estabelecidos neste Termo de Referência para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

2. Justificativa

A contratação solicitada visa manter em pleno funcionamento as instalações, proporcionando assim um ambiente saudável para funcionários e visitantes nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A realização do referido serviço visa a garantir o controle de prováveis infestações bem como água de qualidade para consumo dos servidores, dos prestadores de serviços e visitantes que frequentam esta Secretaria, proporcionando um ambiente saudável para um bom desempenho saudável das atividades desta Pasta.

Informamos, que a pretensa aquisição **trata-se de bem de natureza comum**, já que sua escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, pois são facilmente comparáveis entre si e ainda de não necessitarem de avaliação técnica e o mencionado produto pode ser encontrado facilmente no mercado, ofertado por qualquer empresa comercial do ramo.

Esclarecemos, ainda, que a lista de bens e serviços comuns, dispostos no Decreto nº 3.555/00, é considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum, podendo conter certamente outros itens, como é o caso do objeto a ser contratado, já que sua forma de aquisição se dá da forma que prevê a Lei nº 10.520/2002, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado, conforme já mencionado acima.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Código Comprasnet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de limpeza de caixa d'água de 12.000 Litros – Edifício sede	50796	Serviço	2	R\$ 452,50	R\$ 905,00

2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.500 Litros - Edifício sede	50796	Serviço	2	R\$ 417,50	R\$ 835,00
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 Litros - Edifício sede	50796	Serviço	2	R\$ 166,30	R\$ 332,60
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 2.072,60
O Valor total para esta aquisição é de R\$ 2.072,60 (Dois mil, setenta e dois reais e sessenta centavos)						

3.1. Informações Complementares:

3.1.1. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

3.1.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 88-A, da Lei Nº 17.928/12.

3.1.3. Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.1.4. Exclusividade: Em conformidade com a Lei Estadual Nº 17.928/12, EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.5 Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. Descrição do Serviço

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA:

- a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico.
- b) Lavagem das paredes internas.
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.
- d) Enxágue e Desinfecção.
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio.
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.
- g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.
- h). Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

Princípio Ativo Cloro – Produto de uso profissional, para utilização em limpeza de caixas d'água e domissanitários, produto utilizado contra germes e bactérias.

Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes descritos, no item 03 em dias e horários previamente agendados, semestralmente pelo período de 12 meses.

5. Forma de Execução do Serviço

5.1 A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato na forma que segue:

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão realizados a cada 06 meses (semestral) para os serviços de limpeza de caixa d'água, limpeza de caixas de gordura e limpeza de fossa asséptica que obedecerão ao cronograma a ser estabelecido após encerramento do processo licitatório.

5.3.1 – Os serviços de Limpeza de caixa d'água, deverão ser prestados na seguinte localidade:

Rua 256, nº 52, Qd 117 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO.

5.4 A manutenção dos serviços será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

6. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor

6.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho, ou contrato de Prestação de Serviço, ou ficha de Registro de empregado, se prestador de serviço, ou ainda declaração de contratação futura assinada pelo profissional.

6.2 Apresentar registro no respectivo conselho profissional do **responsável técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e apresentar declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove fornecimento compatível em características e quantidades com o objeto e ainda apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

6.3. Apresentar licença junto à autoridade sanitária ANVISA e ambiental competente;

6.4. Apresentar o nome químico do produto a ser utilizada, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia da aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde para o serviço de dedetização.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração

7.1.4 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. Forma de Pagamento

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante da execução dos serviços.

9. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

10. Gestão do Contrato

A Gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão designadas, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

11. Validade da Proposta

No mínimo 90 (noventa) dias, após emissão da proposta de preço.

12. Penalidades e Multas

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 12.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.1.5 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.2.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

Grace Kelly Silva
Assessora

Aprovado por:

Saulo Luzini
Gerente

Documento assinado eletronicamente por **GRACE KELLY SILVA, Assessor (a) Especial**, em 17/05/2021, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 17/05/2021, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020596878** e o código CRC **BEB1A51E**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO 0- ,
(62)3201-8901



Referência: Processo nº 202017647002009



SEI 000020596878